

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N° 025/2023-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0610001/2023/CGL/ATM

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I, § 1º DA LEI 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADJUDICADO: ROSSI E ZORZANELLO LTDA - CNPJ sob o nº 92.081.926/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE 15 M², NO ESPAÇO GREEN & EXPERIENCE NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DE GRAMADO-FESTURIS, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE NOVEMBRO DE 2023 EM GRAMADO/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 25.602,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de Empresa para disponibilidade de 15 m², no Espaço Green & Experience na Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS, no período de 09 a 12 de novembro de 2023 em Gramado/RS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, Inciso I, § 1º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou



Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 1º *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da Secretaria Municipal de Turismo de Altamira/PA-SEMTUR, necessitar da Contratação de Empresa para disponibilidade de 15 m², no Espaço Green & Experience na Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS, no período de 09 a 12 de novembro de 2023 em Gramado/RS, para apresentar a visibilidade turística da região de Altamira/PA.

O FESTURIS GRAMADO nasceu há mais de três décadas com a missão de conectar marcas, destinos e pessoas para contribuir no desenvolvimento do Turismo.

Assim a FESTURIS, cria um relacionamento direto na cadeia produtiva do turismo, investindo forte nos espaços segmentados voltados para nichos específicos, conectando marcas, destinos e pessoas para contribuir no desenvolvimento do Turismo. Hoje o FESTURIS é o maior evento de negócios turísticos das Américas. A feira mais querida do Brasil e também a mais efetiva em resultados, foram mais de 12,5 mil inscritos e mais de 2,7 mil marcas em exposição. Além disso, o mercado internacional busca se promover no Brasil por meio do Festuris, foram 40 destinos internacionais em exposição (www.festurisgramado.com.br).

Nesse contexto, a participação do município de Altamira/PA, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, na 35ª edição da FESTURIS Gramado reveste-se de um significado estratégico de alta relevância. Portanto, é crucial apresentar os fundamentos que sustentam a indispensável contratação de um espaço de 15 m² no Espaço Green & Experience durante o evento.

A FESTURIS, como um evento consolidado e de renome no cenário nacional e internacional, proporciona uma plataforma ímpar para municípios promoverem seus atrativos turísticos e estratégias de desenvolvimento regional. A presença de Altamira na 35ª edição desse



evento oferece uma oportunidade única para divulgar e destacar os recursos turísticos e culturais do município, além de estabelecer parcerias e contatos valiosos no setor.

Essa participação não apenas visa promover a imagem de Altamira, mas também contribuir de maneira significativa para o desenvolvimento econômico da região. O turismo desempenha um papel fundamental na economia, gerando empregos diretos e indiretos, aumentando a circulação de recursos financeiros e promovendo o comércio local. A Rota do Cacau ao Chocolate, material que será exposto, oferece a oportunidade de destacar a produção de cacau no estado do Pará e, por consequência, fomentar a economia local. Além disso, a exposição dos materiais promocionais "10 Motivos para Conhecer Altamira" e "Conheça Altamira" não apenas atrairá visitantes para a cidade, mas também incentivará o turismo interno, estimulando o consumo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores locais.

O destaque principal da participação da SEMTUR será a apresentação da Rota do Cacau ao Chocolate na região turística Xingu e Transamazônica. Esta iniciativa representa uma oportunidade singular de promover o turismo relacionado à produção de cacau no estado do Pará, inserido na região amazônica do Brasil. A Rota do Cacau ao Chocolate permite aos visitantes aprofundarem-se no conhecimento da cadeia produtiva do cacau, desde o cultivo até a fabricação do chocolate. Além disso, os turistas têm a chance de explorar a rica cultura local e desfrutar das belezas naturais da região. Esta experiência não apenas enriquece o patrimônio turístico de Altamira, mas também contribui para o fomento do turismo sustentável na área.

A participação na FESTURIS oferece a oportunidade de divulgar e promover os atrativos de Altamira/PA por meio dos materiais promocionais "10 Motivos para Conhecer Altamira" e "Conheça Altamira". O primeiro apresenta, de maneira atrativa, as belezas naturais, a culinária, as comunidades indígenas e outros atrativos de Altamira. O segundo fornece aos visitantes dicas de roteiros que os guiarão pelas experiências únicas que a cidade tem a oferecer. Ambos os materiais têm o propósito de atrair a atenção do público-alvo do evento e estimular o interesse dos visitantes em explorar e conhecer Altamira, contribuindo assim para o desenvolvimento e a prosperidade da região.

Assim, essa será mais uma ação para fortalecer o TURISMO em nossa região, debater com os principais atores do setor, políticas que ampliem as condições para o aumento da capacidade de demanda turística, para fora do estado e país, e expansão do produto turístico como a Rota do Cacau ao Chocolate e os atrativos da Região Xingu e Transamazônica, onde esses pequenos



negócios são os protagonistas no recebimento de visitantes e turistas. Além de, firmar o Município de ALTAMIRA/PA como produtor de chocolate de origem, associado ao TURISMO e a CULTURA regional com característica na ECONOMIA CRIATIVA, consolidando um produto que é unanimidade mundial: o chocolate, origem Transamazônica.

O Turismo na região da Transamazônica pode ser considerado uma alternativa para o desenvolvimento local, pois possibilita gerar emprego e renda para a população ligada diretamente ao setor, mas também incrementa outras atividades econômicas, como é o caso da produção do cacau e do chocolate. A diversificação por meio do turismo surge, por um lado como uma alternativa para pequenos e médios produtores se adaptarem às novas condições de mercado e, por outro, em razão dos diversos segmentos da atividade turística, surge para valorizar a relação entre produto e território, atrelada ao resgate de valores históricos e culturais e à valorização do patrimônio natural regional. Tendo em vista estes aspectos, o turismo pode beneficiar o desenvolvimento sustentável local, utilizando-se do potencial que existe na região, como a diversidade dos atrativos naturais, riquezas culturais e paisagens características amazônicas, a exemplo dos rios, quedas d'água e cavernas, ou seja, é uma atividade que pode contribuir para a valorização das populações locais e de sua cultura e promover ações que estimulem a conservação ambiental.

Dessa forma, se faz necessário a contratação de um espaço físico na FESTURIS ANO 35, onde a Secretaria Municipal de Turismo de Altamira/PA, poderá divulgar a Rota do Cacau ao Chocolate e expor o Visit Altamira, que mostra os atrativos da Região Xingu e Transamazônica e os 10 motivos para se visitar o Município de Altamira/PA, e assim dar um incremento na economia turística municipal, na Transamazônica e na movimentação do agronegócio regional.

Assim, trata-se da Contratação da empresa ROSSI E ZORZANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.081.926/0001-77, que é a empresa organizadora e detentora do Espaço Green & Experience na Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor de empresa a ROSSI E ZORZANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.081.926/0001-77, consigna proficuamente as justificativas e razões que a posiciona no mercado em condição de destacada relevância no



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

pertinente à organização, coordenação, concepção, execução e expertise na realização das atividades que lhes são afins, mormente aquelas relacionadas ao desenvolvimento do Espaço Green & Experience na Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS, com capacidade técnica, qualificação e ampla rede de relacionamento, para planejamento e execução do melhor Evento de Negócios Turísticos das Américas.

Assim, a execução de objeto singular que potencializa a valorização turística, com incontroversa notoriedade no âmbito nacional, e internacional, para realização de projetos nos referidos setores, considerando o panorama evidenciado através de experiências profissionais devidamente comprovadas.

Desta forma, nos termos do 25, Inciso I, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

DA SILGULARTIDADE DO OBJETO

Em sendo a ROSSI E ZORZANELLO LTDA, detentora do Espaço Green & Experience na Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS, e diante do acervo técnico profissional e operacional, devidamente comprovados pela documentação, e que, à luz da Lei Federal nº 8666/1993, e haja vista que, o desenvolvimento do evento (Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS) só pode ser realizado por uma pessoa jurídica exclusiva detentora da marca, inserem-se dentro do espectro cogente da singularidade, autorizando, por isso mesmo, contratação com o Poder Público por intermédio de inexigibilidade de licitação.

Em regra, as contratações realizadas pelo Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e a proposta mais vantajosa à Administração Pública (licitação). Ocorre, no entanto, que determinadas situações geram inviabilidade de competição, fato que tornará a licitação inexigível, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Consagra o inciso I, do art. 25, do vigente Estatuto das Licitações a inexigibilidade de licitação para a “aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”, situação que, em princípio, enquadra-se perfeitamente à pretendida contratação, haja vista a



manifesta exclusividade da contratada na prestação dos serviços objeto desta inexigibilidade e da constatação de que a declaração de exclusividade fora exarada por entidade legítima de que trata o inciso I do art. 25 da Lei 8666/1993, demonstrada pela documentação que integra os presentes autos e que atesta a exclusividade.

Como se vê, a lei no seu art. 25 apenas indica hipóteses em que poderá haver inexigibilidade, de forma exemplificativa, diferentemente do tratamento que deu às hipóteses de dispensa de licitação no seu art. 24, onde as relaciona e as esgota.

Na análise que faz sobre esse dispositivo legal, o ilustre administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO, no seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” - 7ª edição, Dialética, 2000, p. 277, diz o seguinte:

“As causas da inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre exatamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado (...).”

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior.

Nessa trilha, o caso em tela da ROSSI E ZORZANELLO LTDA, se aperfeiçoa a uma dessas hipóteses a esse respeito, cumpre registrar que “singulares” são todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e/ou artísticas. (Celso Antônio B. Melo, *Elementos de Direito Administrativo*, p. 167, RT, 1990).

A execução dos serviços por parte da contratada promoverá avanços e benefícios diretos e indiretos para toda cadeia produtiva do turismo, indústria, agronegócio, comércio e serviços, estimulando o empreendedorismo e o desenvolvimento e divulgação dos destinos e regiões onde é realizado, impactando na vida de centenas de pessoas, com a geração de emprego, renda, atração de investimentos, crescimento do fluxo turístico - negócios e lazer, aumento da



permanência de visitantes, gerando um significativo incremento na economia local e grande visibilidade para o município, na mídia regional, estadual, nacional e até internacional, conforme relatos de agentes públicos e representantes de instituições desses lugares onde já é realizado, informações da grande mídia e dados coletados em material do próprio evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores propostos pela Contratada se apresentam de forma equacionada, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação supracitada, fato este que pode ser corroborado em razão dos valores dispendidos nos eventos anteriores.

A mensuração do preço dos serviços aqui apresentados para a contratação direta, decorrente da inviabilidade de competição, face o conceito da entidade no campo de sua especialidade, configura real vantagem à Administração, em decorrência do grau de especialização dos membros disponibilizados à contratação pretendida, e a profundidade do objeto contratado, o que permite inferir que o serviço a ser prestado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No plano apresentado, a documentação carreada em anexo revela que os eventos concernentes à disponibilidade de espaço no evento FESTURIS ANO 35, em Gramado/RS, objeto do pleito, levam em consideração para fins de baliza referencial de preço algumas importantes variáveis, a exemplo do porte do município, extensão e dimensão do evento, localização geográfica na qual ele será realizado levando-se em conta se as áreas são valorizadas e dotadas de infraestrutura necessária, oferta e logística de prestadores de serviços.

Ante o exposto, não sobejam dúvidas de que a ROSSI E ZORZANELLO LTDA são relevantíssimas na disseminação de traços que valorizam o turismo, máxime porque detém papel primordial no gerenciamento, assessoria e consultoria técnica, destinada à realização da Feira Internacional de Turismo de Gramado-FESTURIS, cuja marca, por força de legítimo registro no INPI N°. 905723317 lhe pertence, além de deter a exclusividade de utilização da marca FESTURIS GRAMADO.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ROSSI E ZORZANELLO LTDA - CNPJ: 92.081.926/0001-77. O valor total da contratação será de R\$ 25.602,00 (vinte e cinco mil seiscientos e dois reais), a serem pagos nas condições, referentes aos serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Altamira/PA, os serviços contratados deverão



obedecer o TERMO DE REFERÊNCIA. Levando-se em consideração as justificativas expostas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Para a presente contratação foi verificado a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta fora apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 0058 2.148 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

Altamira/PA, 13 de outubro de 2023

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO

Presidente da Comissão de Licitação

HELLEN CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA

Secretária da CPL

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO

Membro da CPL

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA

Membro da CPL



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.